

IV – Os valores das multas devem ser devidamente atualizados, caso não sejam recolhidos no prazo estipulado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.359, DE 05/06/2008

Processo nº 200802292-00

Origem: PMB / SEMMA

Assunto: Portaria nº 001/08

Responsável: Sylvania Chistina de Souza Oliveira Santos – Secretária

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar cadastro a Portaria nº 001/08, de 03/01/2008, da PMB/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de responsabilidade da Sra. Sylvania Chistina de Souza Oliveira Santos, que tem por objetivo a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos Contratos Administrativos de servidores temporários, pela violação do Art. 37, Inciso IX, da CF/88 e Art. 3º, Inciso III, "b", da IN 05/03-TCM/Pa. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.373, DE 10/06/2008

Processo nº 200712796-00

Origem: IAPM de Breves

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 006/08

Interessado: Martinho Borges Monteiro

Responsável: José Silva Filho – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.375, DE 10/06/2008

Processo nº 200715278-00

Origem: PMB / FUNPAPA

Assunto: Contrato Temporário nº 372/07

Responsável: Maria Silva da Costa – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 372/07, de 03/09/2007, firmado entre a Fundação Papa João XXIII-FUNPAPA e a Sra. Mônica do Socorro Carvalho Tavares, com objetivo de desempenhar a função de Oficineira para o Programa de Atenção à Criança, com fundamento no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, c/c o Art. 13, Inciso I, da Lei Municipal nº 7.453/89;

II – Anexar os autos à respectiva Prestação de Contas, em face de ter expirado o seu prazo de vigência. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.378, DE 12/06/2008

Processo nº 650022005-00 (200603121-00, de 24/03/2006)

Origem: Câmara Municipal de Salinópolis

Assunto: Prestação de Contas

Interessado: José Maria dos Santos Gomes

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis

Decisão: Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Salinópolis, exercício 2005, sob o ordenamento do Sr. José Maria dos Santos Gomes, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, o seguinte:

I – Multas com fundamento no Art. 57, II e IV, da Lei Complementar nº 25/94, as seguintes multas:

1.1 – R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa extemporânea das prestações de contas do 1º e 3º quadrimestres;

1.2 – R\$ 1.000,00 (mil reais), pela realização de despesas acima da dotação orçamentária em alguns elementos.

II – Multa de R\$ 10.303,20 (dez mil, trezentos e três reais e vinte centavos), com base no Art. 5º, § 1º, da Lei 10.028, pela remessa extemporânea dos Relatórios de Gestão Fiscal dos três quadrimestres.

III – Deverá o responsável recolher, também no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 15.862,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais), referente ao pagamento a maior efetuado aos senhores vereadores.

IV – Os valores das penalidades pecuniárias devem ser devidamente atualizados, caso não sejam recolhidos no prazo estipulado.

V – Cópia dos Autos deve ser enviada ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis, caso não seja efetuado o recolhimento imputado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.387, DE 12/06/2008

Processo nº 200614395-00

Origem: IPM de Baião

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 001/06

Responsável: Aida Ramos Pessoa – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Negar registro a Portaria nº 001/06, de 03/02/2006, do Instituto de Previdência do Município de Baião, que aposenta por invalidez o Sr. Oséas Cunha Ferreira Magalhães, no cargo de Professor, com proventos integrais de R\$-473,76 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), pelo não atendimento ao Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88;

II – Comunicar a sustação do ato a Câmara de Vereadores de Baião, na simetria do Art. 71, Inciso X, da CF/88;

III – Determinar que a Presidente do IPM de Baião, no prazo de 15 dias, faça o ato aposentatório na forma do Art. 40, § 1º, Inciso I, com redação da EC nº 41/03 c/c Art. 1º, da Lei nº 10.887/04;

IV – Autorizar de imediato, Tomada de Contas Especial no Instituto, caso não seja cumprido o determinado pelo Plenário dessa Casa, para verificar possível pagamento em desacordo com o aqui determinado e responsabilização da Ordenadora pela devolução do pagamento irregular, sem prejuízo de multa diária de R\$-100,00 (cem reais), até o limite máximo permitido pelo Art. 57, da LOTCM/Pa. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.393, DE 17/06/2008

Processo nº 1360022004-00

Origem: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Edson Odilon da Silva – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Negar aprovação a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Edson Odilon da Silva, sem prejuízo das seguintes multas e recolhimento:

1- R\$-2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do Art. 57, Incisos II e IV, da LC Estadual 25/94, pela ineficiência do controle interno, revelado nas seguintes falhas:

a) Remessa intempestiva do 1º quadrimestre;

b) Não remessa dos atos de abertura de créditos, e conseqüente realização de despesas sem autorização nos elementos 339030, 339036 e 339039, no montante de R\$-42.267,13 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos);

c) Ausência de saldo disponível para fazer face ao pagamento dos "Restos a Pagar";

d) Não remessa do balancete consolidado do exercício;

e) Não remessa da relação de "Restos a Pagar";

f) Não atendimento a solicitação de esclarecimento quanto a não compensação creditícia junto ao INSS em razão de pagamento de "Salário Família"; e

g) Ausência de assinatura dos recibos às fls. 17, 20 e 23 (4º volume 3º quadrimestre);

- Com fundamento no Art. 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 10.028/00

2- R\$-4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), pela remessa extemporânea do RGF's do 2º semestre, e não remessa do 1º semestre;

3- Recolhimento de R\$-172,05 (cento e setenta e dois reais e cinco centavos), lançado a conta "Agente Ordenador".

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.415, DE 24/06/2008

Processo nº 200803236-00

Origem: IPASM de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 025/08

Interessada: Marlene de Nazaré Barata Aarão

Responsável: Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.416, DE 24/06/2008

Processo nº 200805523-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Pensão – Portaria nº 0251/08

Interessado: Osvaldo Vieira da Silveira

Responsável: Carlos Antônio de Aragão Vinagre – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.422, DE 24/06/2008

Processo nº 200711336-00

Origem: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Assunto: Nomeação de Servidores em cargos efetivos

Responsável: Manoel Soares da Costa – Prefeito

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Registrar as Portarias do anexo 4 (quatro), que nomeiam os servidores Antônio Valdecy da Silva e outros para os cargos de provimento efetivo de Agente de Portaria, Agente de Vigilância, Almojarife, Auxiliar de Secretaria, Agente de Serviços Gerais, Barqueiro, Eletricista, Engenheiro Florestal, Guarda Municipal, Lubrificador, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Procurador Geral, Pedagogo, Professor de Magistério, Professores Licenciatura Plena em Ciências, Educação, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português, Técnico em Administração, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Processamento de Dados, Agente de Vigilância Epidemiológica, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermagem, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Odontólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal e Técnico em Laboratório, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, com observância do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal/88;

II – Aplicar multa ao responsável, no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), dado o envio intempestivo à este Tribunal, dos atos assinados em janeiro a abril e junho/2003. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.435, DE 26/06/2008

Processo nº 200803094-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 060/08

Interessado: Assunção Gonçalves dos Santos

Responsável: Carlos Antônio de Aragão Vinagre – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

ACÓRDÃO Nº 17.436, DE 26/06/2008

Processo nº 200707127-00

Origem: IPASM de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 054/07

Interessada: Catharina Ribeiro Costa

Responsável: Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 69/2008-29ª ZE
EDITAL Nº 69/2008

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MAIRTON MARQUES CARNEIRO**, MM. Juiz Eleitoral da 29ª ZE/PA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa, para os fins previstos na Resolução TRE nº 4.545/2008 e Portaria nº 9.770/2008 - SGP, que a Junta Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral, funcionará no HANGAR – Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, situado na Av. Dr. Freitas s/n - Souza, com a seguinte composição: PRESIDENTE: Dr. Mairton Marques Carneiro

MEMBROS EFETIVOS:

Mônica Raiol de Moraes

José Milton de Lima Sampaio Neto

MEMBROS SUBSTITUTOS:

Manoel da Silva Pereira Júnior

Liana Rita Negrão Carvalho

ESCRUTINADORES:

Tereza Cristina Alves

Oscar Nivaldo dos Santos Pimenta

Esmeralda dos Santos Carvalho

Joel Ayres Júnior

Rodinei José Macambira Martins

E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no Cartório desta Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

Dr. Mairton Marques Carneiro

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 9.816 SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, XI, da Portaria TRE/PA nº 9.642/2008, e à vista das decisões exaradas em expedientes datados de 25.07, 01.08 e 05.08.2008, R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR, com fulcro no § 3º e *caput* do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o 3º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, do servidor JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 28.07 a 06.08.2008, conforme Portaria nº 9.644/2008, para usufruto no interstício de 26.11 a 05.12.2008, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Art. 2º ALTERAR, com fulcro no § 3º e *caput* do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o 2º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, do servidor FABIANO DE SA SILVA, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado, Especialidade em Engenharia do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 04 a 13.08.2008, conforme Portaria nº 9.436/2008, para usufruto no interstício de 27.11 a 06.12.2008, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Art. 3º ALTERAR, com fulcro no § 3º e *caput* do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o 2º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, da servidora PATRÍCIA TEREZA DE ARAUJO COSTA, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 22.07 a 08.08.2008, conforme Portaria nº 9.238/2007, para usufruto no interstício de 03 a 20.11.2008, convalidando os atos praticados pela mesma.

Art. 4º INTERROMPER, a partir de 25.07.2008, com fulcro no art. 80 da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 13 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o 1º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, do servidor ELDER BRASIL DUARTE, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 21.07 a 01.08.2008, ficando o saldo remanescente para usufruto no interstício de 07 a 14.01.2009, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de agosto de 2008.

RODRIGO MONTERO VALDEZ

PORTARIA Nº 9.817

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em cumprimento à determinação contida na Portaria TRE/PA nº 9.801, de 07.08.2008, publicada no D.O.E. em 08.08.2008, R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR comissão com o objetivo de verificar, *in loco*, as condições dos documentos e processos do Cartório da 14ª Zona Eleitoral, bem como identificar as providências necessárias para a reinstalação do cartório no Município de Viseu.

Art. 2º DESIGNAR para compor a referida Comissão, os servidores JOSÉ MARIA MARTINS MARTHA NETO, Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, na qualidade de Presidente, JOSÉ FLAVIO LIMA DA ROCHA, Analista Judiciário da Área Judiciária, e CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado, Especialidade em Digitação, na qualidade de Membros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de agosto de 2008.

SOLANGE MACIEL CARVALHO